

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo			
211/2025		057755/2024-81			
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ			
GABRIEL AUGUSTO DE ARAÚJO CPRTEZ		227.771.248-50			
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)			
o mesmo					
7. Localização da propriedade		8. CEP			
RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, 28		11010-060			
9. Área		10. Bairro			
<input checked="" type="checkbox"/> Continental <input type="checkbox"/> Insular		PONTA DA PRAIA			
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento			
PLANTIO		P- ZOI			
13. Justificativa					
ATENDER LC 973/17 ART10 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO					
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica			
16. Documentos relacionados					
Tipo	Número	Data de emissão			
PARCER - SELAM	PÁGINA 12	13/08/2025			
18. Autorização para manejo de árvore isolada					
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)	
Plantio	IPE AMARELO / ROXO / BRANCO	3			
Total em unidades		3	---		
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal					
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
Total em (ha)					
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.				
16/12/2025	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL				
				 João Luiz Cirilo Fernandes	
					Data de Validade
					02 ANOS

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
211/2025	057755/2024-81

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização;
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017;
8. Plantio de 03 (três) exemplares arbóreos nativos, sendo 01 (um) Ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*), 01 (um) Ipê-amarelo (*Handroanthus spp.*) e 01 (um) Ipê-branco (*Handroanthus roseo-albus*), todos com altura mínima de 1,80 m e diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo de 3,0 cm;
9. Com base no disposto no art. 10, § 2º, inciso II, e § 3º, da Lei Complementar nº 973/2017, o interessado deverá apresentar comprovação da execução integral dos plantios aprovados, mediante registro fotográfico e/ou documentação técnica pertinente, ficando a emissão do respectivo "Habite-se" condicionada ao cumprimento dessa exigência.

Data de expedição

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

16/12/2025

João Luiz Cirilo Fernandes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

02 ANOS